



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundação Cultural de João Pessoa

**CONCURSO DE SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS
PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL -
PROJETO “ESPAÇO MAIS CULTURA”- CENTRO CULTURAL MANGABEIRA
EDITAL CONCURSO Nº 08/2014**

A **Prefeitura Municipal de João Pessoa**, através da **Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, pautado no artigo 25, caput da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que no período de **13 de outubro à 26 de novembro de 2014**, do ano em curso, estarão abertas inscrições para **CONCURSO DE SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO PROJETO MAIS CULTURA CENTRO CULTURAL MANGABEIRA**, consoante Programa do Governo Federal através do Ministério da Cultura por intermédio do Convênio/Siconv de nº 755165/2010, realizado em parceria com a Prefeitura Municipal de João Pessoa/Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope cujos selecionados doravante serão denominados oficineiros, que ministrarão oficinas por tempo determinado durante o ano de 2014/2015, conforme as regras e prazos estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e por este Edital.

1. DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto deste, a seleção de profissionais que ministrarão **Oficinas do Programa de Mobilização Social**, do Projeto Mais Cultura Centro Cultural Mangabeira, na cidade de João Pessoa, com acesso gratuito à população a realizar-se de Outubro à Dezembro de 2014, **podendo estender-se até março de 2015**.

Art. 2º Serão selecionados os seguintes Profissionais: **Coordenador, Monitor, Consultor Sensibilização, Consultor Jurídico, Consultor em Usos e Programação, Consultor em Captação de Recursos, Consultor em Intervenção Artística**, que exercerão atividades de Coordenação, Monitoria e Consultoria, consoante às descrições abaixo, observados os critérios de aceitabilidade das exigências conforme Convênio acima citado e descrito no parágrafo seguinte:

Parágrafo Único – As exigências para a escolha de cada profissional, antes mencionados, serão conforme descrição abaixo:

- I) **01 Coordenador** - Profissional com nível superior completo e experiência comprovada na coordenação de trabalhos de mobilização social e/ou educação popular. ***Profissional com Curso superior em qualquer área com Especialização em Educação Popular. O Coordenador acompanhará todas as Oficinas e será o responsável pelo Curso de Formação Técnica de Gestores com carga horária de 10h/aula e pela Oficina de Documentação do Processo com carga horária de 10h/aula.***
- II) **01 Monitor** - Profissional com experiência comprovada na facilitação de trabalhos de mobilização social e/ou educação popular. ***Profissional com Curso superior em qualquer área com Especialização em Educação Popular. O monitor deverá acompanhar a execução de TODAS as Oficinas.***
- III) **01 Consultor Sensibilização** - Contratação de consultor especialista em sensibilização social visando planejamento e execução de no mínimo, duas oficinas com carga horária total de 06 horas/aula - de sensibilização da comunidade local. ***Profissional com Curso superior em qualquer área com Especialização em Educação Popular.***
- IV) **01 Consultor Jurídico** - Contratação de consultor especialista em direito, visando formação de um grupo gestor instituído juridicamente (pessoa jurídica). Participação em, no mínimo, uma oficina com carga horária total de 04 horas/aula. ***Profissional com Curso Superior em Direito e Especialização em Direito Administrativo ou Gestão Pública.***
- V) **01 Consultor em Usos e Programação** - Contratação de consultor especialista em usos (ocupação) e programação cultural, visando elaboração de um plano de usos (ocupação) e programação. Participação em, no mínimo, duas oficinas com carga horária total de 06 horas/aula. ***Profissional com Curso superior em qualquer área com Especialização em Educação Popular.***
- VI) **01 Consultor em Captação de recursos** - Contratação de consultor especialista em captação de recursos, visando elaboração de um plano de captação de recursos pelo grupo gestor local. Participação em, no mínimo, duas oficinas com carga horária total de 06 horas/aula. ***Profissional com Curso superior em qualquer área com Especialização em Gestão e Produção Cultural.***
- VII) **01 Consultor em Intervenção Artística** - Contratação de consultor especialista em intervenções artísticas, visando planejamento e execução de duas oficinas com carga horária total de 06 horas/aula, de intervenção artística no edifício e/ou seu entorno. ***Profissional com Curso superior em qualquer área com Especialização em Artes Visuais.***

Art. 3º Os profissionais enquadrados em uma das categorias acima definidas, concorrerão livremente entre si, não estando a FUNJOPE obrigada a selecionar um número mínimo ou máximo de profissionais por segmento.

Art. 4º A seleção prevista neste edital é específica para o **Projeto Mais Cultura Centro Cultural Mangabeira**, desenvolvido pela Funjope com fulcro num Convênio firmado com o Governo Federal/MINC sob o título e número CONVÊNIO/SICONV N° **755165/2010 - MINC**, para o ano de 2014, para o qual será selecionado o número exato de profissionais que ocuparão as vagas constante no (ANEXO V) *do Projeto Básico/Termo de Referência das Ações de Mobilização Social do Programa Mais Cultura* – anexo ao Processo Administrativo de N° 1788/14 em trâmite nesta Fundação, para contratação imediata.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

Art. 5º As oficinas serão realizadas em um Equipamento Cultural Comunitário localizado nas proximidades do Espaço Mais Cultura *Centro Cultural Mangabeira*. Entende-se por equipamento Cultural, espaços comunitários como Ong's, Associações de Moradores, Centros de Juventude, Centros de Cidadania, entre outros que sirvam para tal mister. As oficinas deverão possuir um caráter de inclusão sócio-cultural, devendo suscitar aos participantes o desenvolvimento da sua percepção nos âmbitos do pensar e do fazer artístico-culturais.

Art. 6º Os profissionais deverão ser experimentados em compartilhamento, em diálogo e com a reflexão de conteúdos que possibilitem a inclusão das pessoas com deficiência.

Art. 7º As oficinas serão realizadas a partir do mês de Janeiro de 2015, e deverão ser organizadas de acordo com uma estruturação de 6 a 10 horas-aula por semana - divididas em quantas sessões semanais forem consideradas necessárias.

Parágrafo Único - Os dias e os horários das atividades serão definidos pela Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope em conjunto com a comunidade. O profissional selecionado deverá ter disponibilidade de horário conforme vier a ser estabelecido pelo contratante.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais que estiverem em consonância com as exigências encartadas no Parágrafo Único do Art. 2º, apresentando assim perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

Art. 9º A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise de mérito pela Comissão Julgadora.

Art. 10 A Funjope se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentação original para ratificação das informações apresentadas pelo proponente.

Art. 11 Um mesmo inscrito não poderá se candidatar para mais de uma vaga, mesmo que para área diferente, no objeto deste Edital.

Art. 12 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros da Fundação Cultural de João Pessoa, compreendendo todos os seus setores, conforme o teor da vedação estabelecida no art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

Art. 13 Não poderão se inscrever pessoas que tenham pendências de prestação de contas de Editais anteriores realizados pela Funjope e/ou com o Fundo Municipal de Cultura.

Art. 14 O proponente **OBRIGATORIAMENTE** deverá ser o ministrante da oficina.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. As inscrições serão realizadas no período de 13 de outubro à 26 de novembro de 2014, das 14h00 às 18h00 de terça à sexta-feira (exceto às segundas - feiras) no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

Avenida Duque de Caxias, nº 352

Centro, João Pessoa – PB

CEP 58010-821

INFORMAÇÕES: Tel (83) 3218 5551

Art. 16 Cada envelope de inscrição deverá conter:

I) Ficha de inscrição preenchida e assinada com indicação do cargo pretendido; *Coordenação, Monitoria ou Consultoria*, bem como a área para o qual o candidato está se inscrevendo (ANEXO I). As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Comissão Examinadora excluir do certame aquele que não preencher o Formulário corretamente.

II) As seguintes documentações:

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), regular junto a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP/NIT;
- d) Comprovante de residência, emitido em até três meses do ato de inscrição;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, válida;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais; válida;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, válida;
- h) Certidão Negativa Trabalhista, válida;
- i) Diploma de Graduação e Especialização;
- j) Curriculum Vitae acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica, técnica ou artística e da experiência profissional;
- k) Declaração do proponente de que tem ciência de que tal seleção para integrar o presente Programa não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da sua realização, caso venha a ser selecionado; (ANEXO II)
- l) Declaração de que tem ciência de que poderá ser selecionado para ministrar a Oficina em datas e horários a ser definido pela Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope, devendo o candidato selecionado declarar expressamente ter disponibilidade de horário para atender as necessidades do referido Projeto; (ANEXO III)
- m) Declaração do proponente de que não tem vínculo com a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ANEXO IV)

Parágrafo Único - Não será admitida inscrição condicional como também entrega de documento após o ato de inscrição.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 17 A Comissão Julgadora será responsável pela análise e a seleção dos inscritos, por meio de reuniões promovidas para estes fins.

Art. 18 A Comissão Julgadora será composta de 02 (duas) Subcomissões:

I- Subcomissão de Habilitação acima será composta por uma equipe formada por membros da Assessoria Jurídica e da Comissão de Licitação, a qual caberá à responsabilidade de verificação dos documentos apresentados pelos proponentes e de análise de sua conformidade com os requisitos necessários à participação e à habilitação;

II- A Subcomissão de Mérito será composta por indicação e nomeação da Direção Executiva, podendo ser membros da Diretoria de Ação Cultural, da Assessoria Executiva e da Assessoria Pedagógica da FUNJOPE, a qual caberá analisar e julgar os inscritos e classificá-los por ordem decrescente de pontuação;

Art. 19 A Subcomissão de Mérito classificará os candidatos com base nos títulos e comprovação de experiência apresentados pelos inscritos, observadas às especificações constantes no Artº2, Parágrafo Único:

- I - título de graduação;
- II - título de pós-graduação (Especialização);
- III - atividade de magistério ou afins;
- IV - curriculum vitae.

§ 1º É vedada a participação dos membros da Comissão Julgadora como profissionais concorrentes ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os profissionais inscritos.

§ 2º A subcomissão de mérito é soberana quanto ao mérito das decisões, cabendo recurso tão somente quanto aos aspectos formais da classificação.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

Art. 20 A Comissão Julgadora avaliará os profissionais inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital, de acordo com as seguintes fases:

Art. 21 Habilitação dos Profissionais

I) A Etapa I – Análise da Documentação tem caráter eliminatório e consistirá na abertura dos envelopes de habilitação e respectivo julgamento.

II) A Etapa II – Análise dos Profissionais e julgamento dos mesmos, tem caráter classificatório e consistirá na análise dos seguintes critérios:

- a) Análise de títulos que comprovem a efetiva adequação do Profissional as áreas descritas no Art. 2, Parágrafo Único, deste Edital;
- b) A comprovação de experiência, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida, a partir da documentação descrita no Art. 16, Item II, letra j);

§1º Os profissionais serão, então, classificados por área segundo os critérios listados abaixo, recebendo uma pontuação **total de 0 a 10**:

- a) Comprovação de Títulos: pontuação de 0 a 10
- b) Experiência profissional no Magistério: pontuação de 0 a 10
- c) Experiência com trabalhos em Espaços Comunitários: pontuação de 0 a 10
- d) Curriculum vitae: pontuação de 0 a 10

§2º A Comissão Examinadora poderá nos termos do §3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, realizar diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas pelos proponentes.

§3º Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de notas e convocados de acordo com as necessidades de execução do “Projeto Espaço Mais Cultura”.

§4º Serão selecionados aqueles que obtiverem maior pontuação, considerando-se os critérios gerais constantes no Artº 21, §1º.

§5º **Dos Critérios de Desempate** - Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- I - maior titulação;
- II - maior tempo de experiência profissional na área;
- III - maior idade, sendo considerado dia, mês e ano;
- IV - permanecendo a situação será realizado Sorteio.

§6º Após a seleção dos profissionais, a Comissão Julgadora encaminhará o **resultado parcial** para homologação pelo Diretor Executivo da FUNJOPE e publicação no Semanário Oficial da Cidade de João Pessoa, e no sítio digital da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço eletrônico <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/>.

7. DOS RECURSOS

Art. 22 Dos resultados caberão recursos, no prazo de 48 horas das suas publicações no site da Prefeitura (www.joaopessoa.pb.gov.br), dirigido ao Diretor Executivo da Funjope, devidamente protocolado na Funjope, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação vigente.

Art. 23 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo Único - Após a análise dos Recursos a Assessoria Jurídica encaminhará o **resultado final** para homologação pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa e publicação da lista de todos os SELECIONADOS de acordo com a ordem de Classificação, no Semanário e no endereço eletrônico <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/>.

8. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 24 Os valores a serem percebidos pelos profissionais selecionados e contratados constam no (ANEXO VI) deste Edital e são valores definidos pelo *Projeto Básico/Termo de Referência das Ações de Mobilização Social do Programa Mais Cultura* – anexo ao Processo Administrativo de Nº 1788/14 em trâmite nesta Fundação.

Art. 25 Da remuneração a ser paga serão deduzidos os impostos previstos em lei e não serão devidos quaisquer outros valores a título remuneratório, como auxílio transporte, alimentação, etc., ou verbas indenizatórias, ou, ainda, despesas diversas;

Art. 26 A FUNJOPE por meio da Divisão de Convênios e Assessoria Pedagógica desta Fundação, através de equipe designada, será responsável pela orientação pedagógica e acompanhamento da realização das Oficinas, bem como pela fiscalização da efetiva execução dos serviços dos

profissionais, e se reserva o direito de realizar registros de áudio visuais das atividades desenvolvidas, para arquivo e divulgação do programa.

9. CONDIÇÕES PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Art. 27 Homologado e publicado o **resultado final** da seleção, a FUNJOPE convocará os inscritos selecionados pela Comissão Julgadora, por carta, fax, e-mail ou contato telefônico para, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste **EDITAL**, em até 5 (cinco) dias úteis, apresentar eventuais documentos que se façam necessário, como por exemplo, certidões de regularidade fiscal que houver expirado o prazo de validade e, posteriormente, assinar o CONTRATO. (Vide Modelo de Contrato ANEXO VII).

Art. 28 Na hipótese de recusa ou impedimento do inscrito selecionado em assinar o contrato no prazo fixado acima, o processo deverá ser submetido ao Diretor Executivo da FUNJOPE, que, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, poderá solicitar a convocação dos inscritos selecionados remanescentes, observada a ordem de classificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATADO

Art. 29 O selecionado cederá, gratuitamente, à FUNJOPE a titularidade dos seus direitos sobre seu desenvolvimento das **Oficinas de Mobilização Social do Projeto Mais Cultura Centro Cultural Mangabeira**, podendo a FUNJOPE fazer uso da imagem das Oficinas e de seu conteúdo para reprodução e/ou divulgação em qualquer peça promocional e/ou publicitária do evento e ainda, sem limitação e livremente, usar e fruir, independentemente de tempo, território, meios de fixação e reprodução, para fins institucionais, inserção em banco de dados, sítio na Internet e/ou intranet, livros, publicações e por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados, sempre que, a critério da FUNJOPE, sua utilização seja capaz de beneficiar e estimular a cultura local;

Art. 30 O selecionado autorizará a FUNJOPE, de forma plena, gratuita, universal, perpétua, ou na existência de limitação de tempo, pelo prazo máximo previsto na legislação que rege os direitos da personalidade, a fazer uso de sua imagem, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados.

Art. 31 O selecionado arcará com eventual prejuízo causado, direta ou indiretamente a terceiro independentemente das penalidades administrativas e demais pagamentos previstos no Contrato.

Art. 32 O selecionado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

Art. 33 O selecionado não poderá impedir o acesso de qualquer servidor da Funjope para realizar a fiscalização à execução do contrato, dando livre acesso a todo e qualquer documento, bem como nas instalações **em que se desenvolve a oficina**.

Art. 34 Compete ao inscrito do projeto aprovado:

- I)** realizar a gestão e planejamento das oficinas;
- II)** elaborar relatórios de atividades;
- III)** cumprir horário e os cronogramas pré-estabelecidos;
- IV)** participar, quando solicitado, das reuniões e atividades agendadas pela Fundação.

11. SANÇÕES/PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 35 O selecionado que desistir da execução dos serviços e/ou que se recusar a assinar o Contrato no prazo fixado, bem como aquele que não cumprir as exigências deste **EDITAL** para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa pelo período de até 02 (dois) anos.

Art. 36 As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

Art. 37 O inscrito ou Contratado que tiver prestado informações inverídicas ou tenha apresentado documentos falsos ou falsificados em sua proposta ou em sua documentação referente à inscrição, bem como aquele que praticar atos ilícitos ou irregulares visando a frustrar os objetivos da Seleção Pública, será excluído da mesma e estará sujeito ainda, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções/penalidades:

- I.** rescisão do Contrato;
- II.** multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- III.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNJOPE pelo período de até 02 (dois) anos.

Art. 38 As sanções/penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Compete a FUNJOPE

I. Revogar, justificadamente, a presente seleção, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes; ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade;

- a)** Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos inscritos.

II. Adiar o recebimento das inscrições, divulgando, mediante aviso público, a nova data para entrega das mesmas.

Art. 40 Os Profissionais selecionados não poderão ser substituídos, sem que obedeça a sequencia de classificação.

Art. 41 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Diretor da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, ouvidas as áreas competentes.

Art. 42 A documentação dos profissionais não selecionados ficarão à disposição, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo que após este prazo, a Funjope dará o destino a documentação do inscrito no que lhe convier.

Art. 43 A FUNJOPE não cobrirá os gastos com a devolução dos documentos dos profissionais não selecionados.

Art. 44 É vedado aos funcionários da Prefeitura Municipal de João Pessoa, compreendendo de todos seus setores a inscrição no presente Edital.

Art. 45 O ato da inscrição implica automática e plena concordância com as normas deste Regulamento.

Art. 46 O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da FUNJOPE e no sítio digital oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br)

Art. 47 Recomenda-se não deixar a inscrição para os últimos dias do prazo.

Art. 48 Não serão aceitas inscrições de profissionais que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital, e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação sumária do(s) proponente(s).

Art. 49 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Regulamento por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, após o período de início da publicação deste edital, cabendo à Assessoria jurídica responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Art. 50 A FUNJOPE, através de suas Divisões, poderá enviar por e-mail comunicação dirigida ao candidato sendo obrigatoriedade do mesmo a manutenção e atualização de seus endereços.

13. CRONOGRAMA

Publicação do Concurso	13 de outubro a 26 de novembro de 2014
Inscrições	27 de novembro a 05 de dezembro de 2014
Análise Documental	De 08 a 12 de dezembro de 2014
Divulgação da Análise	15 de dezembro de 2014
Recurso sobre a Análise Documental	16 e 17 de dezembro de 2014
Divulgação do Resultado Pós Recurso	19 de dezembro de 2014
Publicação do Resultado Final	23 de dezembro de 2014

14. DO VALOR DO EDITAL

Art. 51 Este edital não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art.52 Os recursos são provenientes do Convênio de Nº **755165/2010**. A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir: **10.201.13.392.5474.4.203 – Convênio Mais Cultura**.

Elemento de Despesa: **3.3.90.35.00** – Serviços de Consultoria.

Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Elemento de Despesa: **3.3.90.37.00** – Locação de Mão-de-Obra.

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

João Pessoa, 13 de outubro de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo – FUNJOPE



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope

**OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
PROJETO MAIS CULTURA CENTRO CULTURAL MANGABEIRA
EDITAL CONCURSO Nº 08/2014**

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

À FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
Edital:
Vaga:
Candidato:
Telefone:
E-mail:
Função Escolhida: a) Coordenador () b) Monitor () c) Consultor de Sensibilização () d) Consultor Especialista em Direito () e) Consultor Especialista em Usos e Programação Cultural () f) Consultor Especialista em Captação de Recursos () g) Consultor Especialista em Intervenções Artísticas ()
João Pessoa, de de 2014.

Eu, _____(nome do candidato), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado a _____, venho requerer a inscrição no CONCURSO DE SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PROJETO ESPAÇO MAIS CULTURA CENTRO CULTURAL MANGABEIRA EDITAL CONCURSO Nº 08/2014.
Em anexo, o projeto e a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do proponente)



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope

OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
PROJETO MAIS CULTURA CENTRO CULTURAL MANGABEIRA
EDITAL CONCURSO Nº 08/2014

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, candidato ao **CONCURSO DE SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PROJETO ESPAÇO MAIS CULTURA CENTRO CULTURAL MANGABEIRA EDITAL CONCURSO Nº 08/2014**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro que:

- estou ciente de que minha seleção para integrar o presente Programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de João Pessoa ou pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da sua execução, caso venha a ser selecionado, após apresentar a documentação exigida em conformidade com o **EDITAL CONCURSO Nº 08/2014**.

João Pessoa, de de 2014.

(assinatura do candidato)



**Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope**

**OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
PROJETO MAIS CULTURA CENTRO CULTURAL MANGABEIRA
EDITAL CONCURSO Nº 08/2014**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº
_____ DECLARO estar ciente que as Oficinas poderão acontecer em datas e
horários indicados pela Funjope, nos termos do Edital deste Concurso.

João Pessoa, de _____ de 2014.

(nome e assinatura do candidato)



**Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope**

**OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
PROJETO MAIS CULTURA CENTRO CULTURAL MANGABEIRA
EDITAL CONCURSO Nº 08/2014**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº
_____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário da Prefeitura
Municipal de João Pessoa - PMJP compreendendo todos os seus equipamentos.

João Pessoa, de _____ de 2014.

(nome e assinatura do candidato)



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope

OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
PROJETO MAIS CULTURA CENTRO CULTURAL MANGABEIRA
EDITAL CONCURSO Nº 08/2014

ANEXO V
QUADRO DE FUNÇÕES E NÚMERO DE VAGAS

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS
1. Coordenador	01
2. Monitor	01
3. Consultor Sensibilização	01
4. Consultor Jurídico	01
5. Consultor em Usos e Programação	01
6. Consultor em Captação de recursos	01
7. Consultor em Intervenção Artística	01



**Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope**

**OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
PROJETO MAIS CULTURA CENTRO CULTURAL MANGABEIRA
EDITAL CONCURSO Nº 08/2014**

**ANEXO VI
QUADRO INDICATIVO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Oficinas de sensibilização acerca do projeto			R\$ 7.200,00
1.1	Coordenador	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
1.2	Monitor	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
1.3	Consultoria Sensibilização	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	Oficinas para formação de um Grupo Gestor			R\$ 5.200,00
2.1	Coordenador	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
2.2	Monitor	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
2.3	Consultoria Jurídica	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Oficinas de planejamento de usos e programação			R\$ 7.200,00
3.1	Coordenador	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
3.2	Monitor	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
3.3	Consultoria Usos e Programação	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
4	Oficinas de captação de recursos e elaboração de projetos			R\$ 7.200,00
4.1	Coordenador	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
4.2	Monitor	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
4.3	Consultoria Captação de recursos	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
5	Oficinas para intervenção no edifício e seu entorno			R\$ 7.200,00
5.1	Coordenador	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
5.2	Monitor	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
5.3	Consultoria Intervenção artística	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
6	Curso de formação técnica de gestores do espaço Mais Cultura			R\$ 4.800,00
6.1	Coordenador	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
6.2	Monitor	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
7	Oficinas de documentação do processo			R\$ 4.800,00
7.1	Coordenador	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
7.2	Monitor	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
TOTAL				R\$ 43.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
ASSESSORIA JURIDICA**

**OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
PROJETO MAIS CULTURA CENTRO CULTURAL MANGABEIRA
EDITAL CONCURSO Nº 08/2014**

ANEXO VII

CONTRATO



INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/FUNJOPE E O OFICINEIRO....., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.072.474/0001-01, estabelecida na Rua. Duque de Caxias 352, Centro, João Pessoa, PB, neste ato representado, pelo Diretor Executivo, Sr. **MAURICIO NAVARRO BURITY**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua. Francisco Claudino Pereira 11 – Apto. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa PB, portador da RG nº. 948.697 2ª Via SSP/PB e do CPF nº. 603.318.014-34.

CONTRATADO:, residente e domiciliado na Rua., RG., CPF sob o nº, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, através deste instrumento, contrata o referido **oficineiro**, que ministrará oficina na área no período de....., conforme aprovação no **CONCURSO DE SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - PROJETO “ESPAÇO MAIS CULTURA”- CENTRO CULTURAL MANGABEIRA EDITAL CONCURSO Nº 08/2014.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

§ 1º: Executar fielmente o objeto deste contrato como também pela presença nos dias, horários e formas estipuladas pela FUNJOPE, com comprovação através das folhas de frequência e declaração do responsável pelo local onde foi ministrada a oficina, devidamente assinadas, a serem apresentadas a Assessoria Pedagógica e a Divisão de Orçamento e Finanças mensalmente.

§ 2º: Ceder, gratuitamente, à FUNJOPE a titularidade dos seus direitos patrimoniais de autor sobre o Projeto Oficinas Culturais nos Bairros, podendo a FUNJOPE fazer uso de imagem do projeto para reprodução e/ou divulgação em qualquer peça promocional e/ou publicitária do evento e ainda, sem limitação e livremente, usar e fruir, independentemente de tempo, territórios, meios de fixação e reprodução, para fins institucionais, inserção em banco de dados, sitio na Internet e/ou intranet, livros, publicações e por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados, sempre que, a critério da FUNJOPE, sua utilização seja capaz de beneficiar e estimular a cultura local.

§3º Autorizar a FUNJOPE, de forma plena, gratuita, universal, perpétua, ou na existência de limitação de tempo, pelo prazo máximo previsto na legislação que rege os direitos da personalidade, em caráter irrevogável e irretratável, a fazer uso de sua imagem, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados.

§4º Arcar com eventual prejuízo causado, direta ou indiretamente a terceiro independentemente das penalidades administrativas e demais pagamentos previstos no Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Realizar o pagamento na forma acordada neste instrumento contratual, sendo que o valor global será pago logo após a realização das Oficinas, mediante a apresentação da Folha de Frequência e relatório entregue a Assessoria Pedagógica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

O valor total do instrumento contratual é de **R\$** A quantia acima terá todos descontos dos impostos e taxas previstos na Legislação em vigor. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da mesma, através de cheque da praça, emitido pela **CONTRATANTE**. O contratado obriga-se a fornecer a nota fiscal dos serviços contratados no ato do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da execução desse Contrato são provenientes do Convênio de N°755165/2010:

Elemento de Despesa: **3.3.90.35.00** – Serviços de Consultoria.

Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Elemento de Despesa: **3.3.90.37.00** – Locação de Mão-de-Obra.

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº. 1788/14, **CONCURSO DE SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - PROJETO “ESPAÇO MAIS CULTURA”- CENTRO CULTURAL MANGABEIRA EDITAL CONCURSO N° 08/2014**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Recusando-se o **CONTRATADO** a cumprir as obrigações assumidas ou a obedecer as disposições legais supervenientes aplicáveis ao contrato, ser-lhe-ão aplicadas, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato; salvo em caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, perigo iminente de risco de vida e doença grave de qualquer uma das partes e componentes.
- c) outras comunicações cabíveis, constantes nos arts. 87 a 99 da Lei 8666/93.
- d) Será motivo de rescisão contratual, por parte da Contratante, a negligência do contratado na execução dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato isenta a **CONTRATANTE** de qualquer relação de emprego com o **CONTRATADO**, bem como das conseqüentes obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste Contrato, todos os documentos constantes no processo administrativo sob o N° 1788/14.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de João Pessoa/PB para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando, de logo, outro, por mais especial que seja. Assim acham-se as partes, justas e contratadas, e celebram o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa – PB, de..... de 2014.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
MAURICIO NAVARRO BURITY
Contratante

Contratado